



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 114/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 31/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 5846/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO", para o vereador **Samir Figueiredo Bestene**, e assessor parlamentar **Carlos Henrique Braga de Moraes**, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 11 a 15 de abril do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo nº. 5846/2023,
Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2023

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.


Ver. **Raimundo Neném**
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 114/2023, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de nº. 31/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 5846/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO", para o vereador Samir Figueiredo Bestene, e assessor parlamentar Carlos Henrique Braga de Moraes, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 11 a 15 de abril do corrente ano.
 Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
 Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
 Procedimento Administrativo nº. 5846/2023
 Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2023
 Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM
 Presidente – CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 112/2023, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de nº. 30/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 6708/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO", para a assessora parlamentar Janemayra Silva de Souza, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 11 a 15 de abril do corrente ano.
 Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
 Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
 Procedimento Administrativo nº. 6708/2023
 Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2023
 Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM
 Presidente – CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 24/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor ENISON SILVA DA FONSECA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor ENISON SILVA FONSECA, OAB 6039, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-
 Em 29 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza
 Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard

PORTARIA Nº 25/2023

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, RG nº 13675800 SSP/AC e CPF nº 039.820.102-17, do Cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos e pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.
 Em 29 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza
 Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard
 Câmara Municipal de Rio Branco
 56
 Presidência
 Inst. de Acre

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Coffee Break Matutino com ornamentação, para atender as sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: ER COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.169.375/0001-90, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 455, bairro: Chico Paulo I, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/ Acre, totalizando um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Senador Guiomard/AC, 30 de março de 2023.
 Sandro Cunha e Souza
 Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 834 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre denominar nome de prédio público no Município de Acrelândia/AC, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica denominado o nome ANA ELEM SILVEIRA E SILVA, o prédio da Unidade Básica de Saúde da Vila Redenção em Acrelândia - Acre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 31 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 835 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público em caráter de urgência através do Processo Seletivo Simplificado, em prol da administração Pública do Município de Acrelândia/AC.

Parágrafo único – a respectiva contratação do que trata o art. 1º desta Lei, será em quantidade, função e remuneração mensal, nos termos do ANEXO - I

Art. 3º - Os requisitos exigidos para a contratação dos Servidores na forma desta Lei, bem como suas atribuições serão as constantes no Edital a ser elaborado pela Banca Examinadora, o qual fará parte da presente Lei Municipal.

Art. 4º - O prazo do contrato nos termos do art. 1º da referida Lei Municipal será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser rescindido a qualquer momento sob os critérios de acordo com os princípios da conveniência e oportunidade, mediante interesse da Administração Pública Municipal do Município de Acrelândia/AC na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal, serão atendidas por meio das dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei será publicada por Decreto Municipal ou no que couber.